



DECRETO Nº. 3.376, 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 372.470,00 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 372.470,00 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	27.813.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento.	3.3.90.39.99	704	372.470,00
TOTAL					372.470,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.39.99	704	372.470,00
TOTAL					372.470,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de Março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO